



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.838

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Alzira Malato Magno, no
cargo de Professor Habilitado, Ni-
vel 1, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8194)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Eugênia Fernandes Bueno,
no cargo de Professor Habilitado,
Nível 1, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8195)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Elvira dos Santos Eiras, no
cargo de Professor de 3a. entrân-
cia, Nível 6, do Quadro Único, lo-
tado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8196)

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Deputado Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. OAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ACACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. AGRO. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. MAIOR JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Lucila Dias Gonçalves, no
cargo de Professor de 3a. entrân-
cia, Nível 6, do Quadro Único, lo-
tado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8202)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Maria da Conceição Vicente
Brasil, no cargo de Professor de
3a. entrância, Nível 6, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8203)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Maria Lúcia Carneiro Silva,
no cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 6, do Quadro Úni-
co, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8204)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Maria Raimunda Lima Cos-
ta, no cargo de Servente, Nível
1, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8205)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Maria de Nazaré Barreto Si-
mões, no cargo de Professor de

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficina:

Av. Almirante Barroso, 349 — Fone 44001

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUEZ
Secretário Geral — MOACIR CASTRO ORAJI**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Crit	PUBLICIDADES	Crit
ESTADOS	50.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
MUNICIPIOS	12.500	Por mais de duas vezes, 10% de abatimento.	40.000
DIARIOS	10.000	Por mais de cinco vezes, 20% de abatimento.	40.000
DIARIOS	10.000	O centimetro por coluna, tem o valor de ..	40.000

As Partições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas. Os originais em original datilografado em uma face no papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito e reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) horas às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8.00) às doze e trinta (12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Exceções as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope terá impressos o número do talão do registro e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores senhores quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8206)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marlete Ribeiro da Cunha, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8207)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Agostinha Oliveira Rodrigues, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8208)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Stella Aires de Oliveira, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Ely de Souza Gomes, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marcionília Amorim Souza, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Ribamar Almeida, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8212)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Dulcidea Tôres de Queiroz, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8213)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Cecília Vasconcelos Ribeiro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8214)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nilda Helena dos Santos, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8215)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nelson Batista Dutra, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8216)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Naircelis da Silva Araújo, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único.

lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Osvaldina Horacina de Moraes Neves, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Panfília Augusta Valente Duarte, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda de Souza Macêdo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rutheá Guerreiro dos Santos, no cargo de Oficial Administrativo, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8221)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Marques de Souza, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8222)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Tereza Rêgo Corrêa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8223)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zúlia Francisca do Amaral, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8224)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Magno Rodrigues da Cruz, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-04-1961 a 01-04-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8183)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo

com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa de Sena Almeida, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8189)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosida Cruz de Sousa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12-04-1961 a 12-04-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8185)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca Monteiro Alho, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Tenório de Filpo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo, que reside no Estado de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adolfin Botelho dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-03-1965 a 01-03-1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8178)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deolinda Coutinho Cruz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença especial, correspondente ao decênio de 28-03-1966 a 28-03-1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8179)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Leal de Lima Pantoja, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12-02-1962 a 12-02-1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8180)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Geni Alves Moraes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial,

correspondente ao decênio de ...
01-04-946 a 01-04-956.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8181)

DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Ricardina Flambot da Cruz
e Fonseca, ocupante do cargo de
Professor de 3a. entrância, Nível
6 do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário, seis (6) meses de
licença especial, correspondente
ao decênio de 14.07.953 a
14.07.963.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 8182)

PORTARIA N. 969 — DEPORTARIA N. 971 — DE
24 DE JUNHO DE 1966 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de
15.8.65, de acordo com o
parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamento do
benefício do salário famí-
lia, de Maria de Assun-
ção Santos, filha do ser-
vidor Ascendino Noguei-
ra Santos, braçal da 7a.
Residência — 3o. Distri-
to, considerando ter ela
atingido idade estabeleci-
da por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na for-
ma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de..
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de
19.12.65, de acordo com
o parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamento do
benefício do salário famí-
lia, a Terezinha de
Jesus Patrício da Silva,
filha do servidor Oscar
Flor da Silva, braçal da
2a. Residência do 1o. Dis-
trito, considerando ter
ela atingido idade estabe-
lecida por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na for-
ma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 966 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de
3.9.65, de acordo com o
parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamento do
benefício do salário famí-
lia, a João Batista da Sil-
va, filho do servidor Por-
firio Xavier da Silva, bra-
çal da 6a. Residência do
2o. Distrito, consideran-
do ter ele atingido idade
estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na for-
ma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

PORTARIA N. 967 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de
19.1.66, de acordo com o
parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamento do
benefício do salário famí-
lia, a Bernardo Ribeiro
da Cunha, filho do servi-

dor Manoel da Cunha
Braga, braçal da 9a. Re-
sidência do 4o. Distrito,
considerando ter ele a-
tingido idade estabeleci-
da por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na for-
ma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

PORTARIA N. 968 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar a contar de
17.10.65, de acordo com
o parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamen-
to do benefício do salário
família, a Manoel de Je-
sus dos Santos Brabo,
filho do servidor Manoel
da Silva Brabo, braçal da
8a. Residência — 4o. Dis-
trito, considerando ter
ele atingido idade estabe-
lecida por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na for-
ma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

PORTARIA N. 970 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de
15.7.65, de acordo com o
parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamento do
benefício do salário famí-
lia a Maria do Carmo
Borges, filha do servidor
Juvenal de Jesus Borges,
braçal da 9a. Residência
— 4o. Distrito, conside-
rando ter ela atingido
idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma
da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

PORTARIA N. 972 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do De-
partamento de Estradas
de Rodagem, usando das
atribuições que lhe con-
fere a Lei n. 3.624, de
27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de
20.3.65, de acordo com o
parecer jurídico constan-
te do processo interno n.
1091/66, o pagamento do
benefício do salário famí-
lia, a Vardelino Ferreira
de Araújo Margalho, fi-
lho do servidor Alípio de
Araújo Margalho, braçal
da 4a. Residência — 2o.
Distrito, considerando ter
ele atingido idade estabe-
lecida por lei.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Departamento de Es-
tradas de Rodagem, em
24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na for-
ma da Port. 194/66.DG
(Reg. n. 1787 — Dia
26/7/66)

PORTARIA N. 973 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 28.8.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Jucicleide Tavares de Sousa, filha do servidor José Tavares de Sousa, oficial administrativo, do S.R.P., considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 975 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 20.8.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Lucivalda R. de Assis, filha do servidor Jonas Lopes de Assis, braçal da 9a. Residência do 4o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 977 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 2.2.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/65, o pagamento do benefício do salário família, a Raimundo Paulo Leal Ferreira, filho do servidor Dino Barros Ferreira, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 979 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 16.9.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Edith Pereira Costa, filha do servidor Adair Campos Costa, carpina da 8a. Residência do 4o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 974 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 26.11.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Edgar de Sousa Filho, filho do servidor Edgar Gonçalves de Sousa, escriturário do Arquivo Geral, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 976 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 25.4.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Eda Maria Barata Dias, filha do servidor João Borges Dias, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 978 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 25.1.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Paula Campos Sousa, filha do servidor Lazaro Malcher de Sousa, escriturário da 10a. Residência do 4o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 980 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 12.7.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria da Consolidação Gomes da Silva, filha da servidora Laudemira Gomes da Silva, braçal da 8a. Residência do 4o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 981 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 3.1.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Miguel Arcanjo Rodrigues de Carvalho, filho do servidor Antonio Vila-Flor de Carvalho, braçal da 8a. Residência — 4o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 983 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 29.10.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Manoel de Jesus dos Santos, filho do servidor Paulino Sena dos Santos, braçal da 8a. Residência do 4o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 985 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 20.1.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Sebastiana Sarmiento do Amaral, filha do servidor José Freire do Amaral, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 987 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 30.1.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Venância de Pinho Viana, filha do servidor Benedito Viana, braçal da 9a. Residência — 4o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 982 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 5.4.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Deusa Fonseca, filha do servidor Benedito Fonseca, braçal da 5a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 984 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 2.1.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Francisca Lima do Nascimento, filha do servidor Sebastião Lima do Nascimento, braçal da 5a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 986 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23.11.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Odete de Sousa, filha do servidor Israel Furtado de Sousa, capataz da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 988 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 14.8.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Dalva Alcântara, filha do servidor Miguel Alcântara, capataz da Provedoria Imobiliária, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG

(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 989 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 22.1.66, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria da Conceição Leão, filha do servidor Manoel Xavier Leão, motorista da Divisão Administrativa, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 991 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 4.1.66, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Paula Costa, filha do servidor Oscar Justino da Costa, carpina da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar
Oliveira

Diretor Geral (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 993 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 15.3.66, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Antonio da Silva Silveira, filho do servidor Estevam Silveira de Aviz, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 995 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 26.11.65, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Luzinete Freitas dos Santos, filha do servidor Miguel Moreira dos Santos, braçal da DAM — Interior, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 990 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 20.11.65, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Stelio José Moraes da Costa, filho do servidor Antonio Rodrigues da Costa, almoxarife da 9a. Residência do 4o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 992 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 22.2.66, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Miriam Paula Fernandes, filha do servidor Fernando dos Santos Fernandes, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 994 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 13.3.66, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria Antonia Paiva, filha do servidor Raimundo Olegario de Paiva, braçal do 1o. Núcleo Rodoviário de Itapapé-Miri, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 996 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.4.65, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a José Araujo Mendes, filho do servidor Secundino Mendes Apóstolo, capataz da 4a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 997 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 13.12.64, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Raimundo do Espírito Santo Paixão, filho do servidor Edgar Ferreira da Paixão, capitaz do S.A.P., considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 998 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23.2.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Elizete Godinho de Sousa, filha do servidor Manoel Nascimento de Sousa, estofador da ORM-1, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 999 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 7.2.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Romualdo Lobo Barata, filho do servidor O. dorico Barata, braçal da 2a. Residência — 1o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1000 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 1.5.63, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Irene do Vale Modesto, filha do servidor Abel Mendes Modesto, braçal da 2a. Residência — 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1001 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 4.6.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Luiz do Vale Modesto, filho do servidor Abel Mendes Modesto, braçal da 2a. Residência — 1o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1002 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 20.5.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a José Maria Casebe de Almeida, filho do servidor Idelfino de Almeida, braçal do SAP, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1003 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 8.10.62, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Antonio Loureiro Dias, filho do servidor Manoel Dias Loureiro, braçal da 4a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1004 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 30.5.63, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a José Maria da Silva Lameira, filho do servidor Francisco Lameira, ajudante da Provedoria Imobiliária, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo
Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1005 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 26.9.64, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Maria das Graças de Souza, filha do servidor Raimundo Rodrigues de Souza, capataz da 4a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1006 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 7.1.62, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Janete Rodrigues da Silva, filha do servidor Francisco Medeiros da Silva, carpina da ORM.1, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1007 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 8.3.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Ana das Graças Carneiro Cardoso, filha do servidor Hilton da Silva Cardoso, carpina da 8a. Residência — 4o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1008 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 7.3.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Ivanete Ataíde de Miranda, filha do servidor Ananias Pereira de Miranda, apontador da 2a. Residência — 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1009 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 31.10.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Geraldo da Silva Pontes, filho do servidor Olavo Paulo Pontes, braçal da 3a. Residência — 1o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1010 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 4.12.64, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Geraldo Lopes da Silva, filho do servidor Benedito Pinheiro da Silva, braçal da S.A.P., considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1011 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 3.5.65, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Eliéser Mendes Quintino, filho do servidor Tiago Quintino de Oliveira, braçal da 4a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1012 — DE
24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 5.1.66, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário família, a Antonio Negrão de Sousa, filho do servidor Demetrio Monteiro de Sousa, braçal da 2a. Residência — 1o. Distrito, considerando ter ele atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo

Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1013 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 13.6.64, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário familiar, a Idemir Fonseca dos Santos, filha do servidor Lelis Izaias dos Santos, braçal da 5a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1014 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 13.8.61, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário familiar, a Maria de Fátima Queiroz dos Santos, filha

do servidor Antonio dos Santos Reis, capataz da 6a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PORTARIA N. 1015 — DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 28.11.64, de acordo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 1091/66, o pagamento do benefício do salário familiar, a Antonio Carlos Queiroz dos Santos, filho do servidor Antonio dos Santos Reis, capataz da 6a. Residência — 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66.DG (Reg. n. 1787 — Dia 26/7/66)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 096/CTAP, DE 4 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03679/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a José Ivo de Seixas Bona, Engenheiro, Chefe de Residência, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (Oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (Vinte e Hum mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros) correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 170.800 (Cento e Setenta Mil e Oitocentos Cruzeiros), em virtude de haver fiscalizado serviços das firmas Delta, José Mendes Júnior e R.L.A. bem como de conservação, equivalente ao período de 9 a 16. do mês p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 097/CTAP, DE 04 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03685/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Roque Barbosa, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (Cinco) diárias no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (Sessenta e Hum Mil Cruzeiros), em virtude de haver viajado no trecho Belém-Imperatriz-Belém, a serviço daquela unidade Distrital, relativa ao período de 24. a 28.06 p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador

(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 098/CTAP, DE 04 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03678/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Otacílio Rodrigues de Assunção, Engenheiro, Chefe do 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), correspondente a 35% (Trinta e Cinco por Cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 213.500 (Duzentos e Treze Mil e Quinhentos Cruzeiros), em virtude de haver inspecionado as obras em execução ao longo do mencionado Distrito, referente aos períodos de 11. a 14.06 — 15. a 17.06. — e 22. a 24.06. p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 99/CTAP, DE 04 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 63737/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Antonio Rodrigues de Souza, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (Oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 97.600 (Noventa e sete mil e Seiscentos Cruzeiros), em virtude de haver viajado no trecho Belém-Km 92-Belém, a objeto de serviço, no período de 23. a 30.06. p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 100/CTAP, DE 06 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 63744/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Carlos Arthur Leão Veloso e Nadyr Nogueira Lima, respectivamente Médico e Técnico em Enfermagem, lotados e com efetivo exercício no Serviço Médico da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para viajarem dia 8 do corrente pela ESTRADA BR. 14, a fim de efetuar a visita médica na mencionada localidade.

Arbitrar o pagamento de 3 (três) diárias, nos valores unitários de Cr\$ 21.350 e Cr\$ 15.250, às bases de 35% e 25%, correspondentes ao salário mínimo vigente neste Estado, nos totais de Cr\$ 64.050 (Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Cruzeiros) e Cr\$ 45.750 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros), equivalente ao período de 8 a 10.07. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 101/CTAP, DE 06 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03754/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Guido de Jesus Nogueira, Topógrafo, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (Cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 13.200 (Treze Mil e Duzentos Cru-

zeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de Cr\$ 66.000 (Sessenta e Seis Mil Cruzeiros), em virtude de haver viajado até a localidade de Araguaína, com a finalidade de prestar serviços à 4a. Residência, no período de 05. a 09.07. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 102/CTAP, DE 06 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03795/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Isaac Ferreira Filho, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 3 (Três) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 36.600 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Cruzeiros), em virtude de haver viajado no trecho Imperatriz-Belém, conduzindo os Srs. Engenheiros Paulo de Tarso da Silva Barreto e Ruy das Chagas Nazareth, nos períodos de 29. a 30.06 e 1.º.07 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 103/CTAP, DE 07 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03812/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Ruy das Chagas Nazareth, Engenheiro, Chefe da 4a. Residência de Araguaína, o pagamento de 6 (Seis) diárias, no valor unitário de Cr\$ 23.100 (Vinte e Três Mil e Cem Cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás Cr\$ 66.000, num total de Cr\$ 138.600 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Cruzeiros), em virtude de haver se deslocado às frentes de trabalho nos trechos daquela Residência, em inspeção, referente aos períodos de (11 e 12.06.) — (19. e 20.06) e (22 e 23.06.) do mês p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 104/CTAP, DE 07 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferi-

das pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03865/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Jurandir Pires Monteiro, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, para viajar até a localidade de Ligação, no período de 8 a 10 do corrente, a objeto de serviço.

Arbitrar o pagamento de 3 (três) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 36.600 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 105/CTAP, DE 07 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03822/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Nadir Leite da Fonsêca, Engenheiro, Assessor Técnico do 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (Cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 106.750 (Cento e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros), em virtude de haver se deslocado para serviço de inspeção no trecho compreendido de Sta. Maria ao Itinga, no período de 13. a 17.06. p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 106/CTAP, DE 07 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03807/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Moisés Nunes Mendes, Auxiliar de Administração e Chefe de Escritório Distrital do 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (Cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (Sessenta e Hum Mil Cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade, até esta Sede a objeto de serviço, no período de 6 a 10.07 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 107/CTAP, DE 08 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03862/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Antonio Rodrigues de Souza, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, para viajar dia 12 do corrente, até a Cidade de São Paulo, a objeto de serviço.

Arbitrar o pagamento de 15 (Quinze) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.000 (Vinte e Hum Mil Cruzeiros), correspondente a 25% sobre o salário mínimo vigente naquele Estado Cr\$ 84.000, num total de Cr\$ 315.000 (Trezentos e Quinze Mil Cruzeiros), relativo ao período de 12 a 26.07. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 108/CTAP, DE 08 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03864/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Wladimir da Silva Miranda, José Maria Ferreira e Bianor Coêlho Soares, respectivamente Engenheiros, lotados e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (Dez) diárias para o primeiro e 8 (Oito) a cada um dos últimos, no valor unitário de Cr\$ 17.850 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr\$ 51.000, nos totais de Cr\$ 178.500 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros) e Cr\$ 142.800 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Cruzeiros), em virtude de haverem realizado viagens de inspeção aos trechos sob jurisdição do mencionado Distrito, referente aos períodos de (8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 22 e 23) — (6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16) — (2, 3, 4, 8, 9, 16, 17, 18) do mês de junho p. pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 109/CTAP, DE 08 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03863/66-CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar a Paulo de Tarso da Silva Barreto, En-

engenheiro, Assessor Técnico, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (Dez) diárias, no valor unitário de Cr\$ 17.850 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr\$ 51.000, num total de Cr\$ 178.500 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros), em virtude de haver se deslocado ao longo daquela unidade Distrital, em viagens de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras e de administração direta, referente aos períodos de 16 a 20.06. e de 24. a 28.06. p. p.d.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 110/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03914/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (Cinco) diárias respectivamente a João Domingos Santa Brígida, Mecânico I, Raimundo Martins, Topógrafo e Lourenço Prudência Santiago, Operador de Máquinas, lotados e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (Sessenta e Hum Mil Cruzeiros) a cada um dos servidores citados, em virtude de deslocamento daquela unidade até esta Sede, a objeto de serviço, no período de 11 a 15.07. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador

(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 111/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03918/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Roque Barbosa, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (Cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (Sessenta e Hum Mil Cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade até esta Sede, a objeto de serviço, no período de 08. a 12.07. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 112/66-CTAP, DE 13 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 03941/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Manoel Gomes do Nascimento, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 6 (Seis) diárias no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 73.200 (Setenta e Três Mil e Duzentos Cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade até esta Sede, a fim de conduzir material diverso destinado àquele Distrito, nos períodos de 27 a 29.06. e 05. a 07.07. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 113/CTAP, DE 15 DE JULHO DE 1966

O COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 04029/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Antônio Pinto da Silva, João Batista Monteiro Chagas e Aurélio Furtado dos Santos, Carpinteiros, lotados e com efetivo exercício na Zeladoria, para viajarem dia 17 do corrente, até ao 2.º Distrito Rodoviário, onde irão prestar serviços na construção da Sede do mencionado Distrito e Residência de Açailândia.

Arbitrar o pagamento respectivo de 28 (Vinte e Oito) diárias, relativa aos períodos de 17 a 31.07 e 1.º a 13.08, no valor unitário de Cr\$ 10.200 (Dez Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr\$ 51.000, num total de Cr\$ 285.600 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Cruzeiros), a cada um dos servidores citados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador
(Reg. n. 1794 — Dia 26.7.66)

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
Contrato de empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a firma "A. R. NASCIMENTO — Engenharia e Construções Ltda".

I — PREAMBULO

1 — Contratantes: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a firma "A. R. NASCIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA".

daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRAS e EMPREITEIRA. 2 — Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Trav. Antônio Baena n. 1.113, aos dezoito (18) dias do mês de julho de 1966. 3 — Representantes: Representa a SPVEA-RODOBRAS o Senhor General de Divisão R1 Mário de Barros Cavalcanti, de acordo com o disposto nos itens II e LII do art. 47 do Decreto n. 34.132, de 09/10/1953, e art. 2.º, § 5.º do Decreto n. 56.465 de 15/06/65 e a EMPREITEIRA o Senhor Armando Ribeiro do Nascimento, brasileiro, casado, industrial domiciliado em Goiânia-Estado de Goiás Diretor da firma EMPREITEIRA. 4 — Sede e Registros da Empreiteira: A EMPREITEIRA é estabelecida em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Goiás n. 75, sala 501 — registrada no CREA da 22ª Região sob o n. 110/Rf e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 10.550. 5 — Fundamento do Contrato: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 10/66-G.P., homologada por despacho do Senhor General Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRAS, exarado no processo n. 03173/66-G.P.

II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1 — Estrada e Trecho: Os serviços a executar, situam-se na Rodovia Belém-Brasília, abrangendo os acidentes geográficos situados nos locais e com as extensões a seguir discriminados:

GRUPO I — 1º DISTRITO

Localização	Extensão	Localização	Extensão
KM. 77	15 m.	KM. 143	20 m.
KM. 83	15 m.	KM. 334	25 m.
KM. 98	15 m.	KM. 336	25 m.
KM. 121	15 m.	KM. 317	35 m.
KM. 132	15 m.	KM. 349	40 m.
KM. 157	15 m.	KM. 365	45 m.
KM. 110	20 m.	KM. 373	45 m.

GRUPO II — 2º DISTRITO

Localização	Extensão	Localização	Extensão
KM. 482	40 m.	KM. 616	60 m.
KM. 501	55 m.	KM. 636	40 m.
KM. 536	50 m.	KM. 638	40 m.
KM. 540	40 m.	KM. 662	50 m.
KM. 547	25 m.	KM. 704	20 m.
KM. 561	45 m.	KM. 726	25 m.
KM. 585	25 m.	KM. 810	45 m.

Discriminação dos serviços: A) — SONDAGENS A.1) — Furos — O número de furos e suas propriedades variarão de conformidade com as necessidades para que fique bem definido o perfil longitudinal do terreno de fundação e serão autorizadas pela fiscalização. A.2) — Método — O método de sondagem a empregar deve ser a de prescrição com circulação d'água, utilizando-se tubos de 50 mm., ou o mais conveniente. A.3) — Resistência — A resistência e penetração deve ser registrada nas diversas camadas

atravessadas. A.4) — Amostras — Devem ser colhidas amostras do terreno atravessado a intervalos tais, que permitam definir as várias camadas. B) — PERFIL DOS FUROS — B.1) — Nível d'água — Os níveis d'água devem ser registrados e constarão dos perfis respectivos. B.2) — Referência de nível — Tomada arbitrariamente. B.3) — Terminologia — Obedecerá para a classificação dos diversos tipos de solo, as normas brasileiras TB-3R). C) — ESTRUTURA — obedecendo o que estabelecem as Normas Brasileiras em uso no DNER (NB-1; NB-2; NB-6 e NB-7). D) APRESENTAÇÃO — Os documentos serão obrigatoriamente produzidos em 5 (cinco) vias. E) ESTUDOS GEOTÉCNICOS — E.1) Peças gráficas, constantes de: plantas de locação dos furos, perfil individual de cada furo, corte longitudinal do terreno, tudo em escala de 1:100. E.2) — Relatório. F) — PROJETO — F.1 — Peças gráficas (elementos exigidos pelo DNER, para projetos dessa natureza, exceto detalhes do projeto arquitetônico). F.2) — Memória do cálculo e justificativa. F.3) — Outros detalhes a critério do projetista e calculista. F.4) — Orçamento elaborado de acordo com os preços da Tabela do DNER de 18/06/64, atualizada em 01/01/65 e para os serviços não contidos nessa Tabela, os preços correntes no mercado do gênero.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A SPVEA-RODOBRAS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados na base dos preços da Tabela do DNER, aprovada em 18/06/64 com acréscimo único e global de 160% (cento e sessenta por cento). 2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, correspondendo cada um: a) às avaliações periódicas dos serviços executados; b) às medições provisórias ou final dos serviços; c) aos cálculos dos reajustamentos de que trata o item final desta cláusula. As avaliações e medições parciais, assim como, o cálculo dos reajustamentos, serão procedidos por comissão de engenheiros previamente designada pela Chefia da Coordenação Técnica e Administrativa do Pará-C.T.A.P. — obedecidas as normas em vigor para a SPVEA-RODOBRAS. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento (10%) do valor estimado para as obras. 3 — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão reajustados em consonância com as normas instituídas pela Lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964.

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, a partir da data do registro deste Termo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRAS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber a SPVEA-RODOBRAS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no

interesse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias antes da data prevista para conclusão dos serviços. Concedida a prorrogação, far-se-á imediata comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — TÉCNICOS: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 52.785.000 (cinquenta e dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) para o grupo I, e de Cr\$ 85.410.000 (Oitenta e cinco milhões quatrocentos e dez mil cruzeiros) para o Grupo II. 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal, art. 199; Lei n. 1.806, de 06.01.1953, art. 1.º e 9.º); 2 — para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) — Cr\$ 20.000.000.000.

VII — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, na forma e prazo previstos no item 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL ou TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000 — (Dez milhões de cruzeiros), quando: a) não cumprir o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA-RODOBRÁS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada, devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de avaliação, medição ou reajustamento será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — RESCISÃO

1 — POR MÚTUO ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços e do interesse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do

Congresso Nacional. 2 — POR INICIATIVA DA SPVEA-RODOBRÁS, independentemente de interposição judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a execução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VII, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização, f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

IX — CAUÇÃO

1 — VALOR: — Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, caução no valor de Cr\$ 6.500.000 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme Certificado N. 6133/66, de 13 de julho de 1966. 2 — LEVANTAMENTO: A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRÁS por indenização alguma, se esse Órgão denegar o registro.

XI — FÔRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o datilografei e assino por último; em oito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do selo proporcional, na forma do que determina o artigo 28, item I, letra "i" da Lei 4.505 de 30 de novembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" da União da mesma data.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 18 de julho de 1966.

Gen. MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI

SPVEA-RODOBRÁS

ARMANDO R. NASCIMENTO

Empreiteira

Testemunhas:

1.ª Bruno Antônio Frast

2.ª João Manoel Lobo.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA

Datilógrafo

(Reg. n. 1837 — Dia 23/7/66)

PROPOSTA QUE FAZ:

CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLENAGEM (COTERRA S. A.)

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — RODOBRÁS.

Ref. Concorrência Pública. Edital n. 13/66

Trecho São Miguel do Araguaia — BR.14

1 — A proponente, Construtora Auxiliar de Terraplenagem Coterra S. A., é estabelecida em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida

Meia Ponte s/n., no Setor Santa Genoveva; estando inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n. 803.

- 2 — Declara aceitar as condições do edital n. 13/66.
- 3 — Propõe executar os serviços com o acréscimo de 22,3% (vinte e dois vírgula três), sobre os preços da tabela aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 18/6/64, atualizada para... 01/01/65.

- 4 — Anexo a relação de equipamento e o cronograma das obras.

Goiânia, 18 de julho de 1966.

"Construtora Auxiliar de Terraplenagem — Coterra S. A. — (a) João Manoel Lobo, Diretor. (Reg. n. 1836 — Dia 26/7/66)

ANÚNCIOS

PEDRO CARNEIRO S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas titulares de ações ordinárias para, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 2 de agosto, às 10 horas, na sede social à travessa Campos Sales, 63, 11.º andar, deliberar sobre a seguinte matéria:

- 1 — Aumento do capital social, através da subscrição das ações preferenciais classe B;
- 2 — Reforma dos Estatutos Sociais.
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 20 de julho de 1966.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente.

Irapuan de Pinho Salles Filho — Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 1811 — Dias 22, 23 e 26.7.66)

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S.A. Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Em cumprimento à Lei 4728 de 14.7.1965, e ao Decreto n. 58.483, de 23.5.1963, convocamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28.7.1966, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) Reajustamento do valor das ações nominiais, de Cr\$ 100 para Cr\$ 1.000, dentro das obrigações legais;
- b) Autorização para aumento do capital social, de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 13.000.000, e consequente reforma estatutária;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de julho de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1797 — Dias 20, 26 e 28.7.66)

GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO HORIZONTE

Ata de Fundação do Grêmio Recreativo e Esportivo Horizonte.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se e fundaram o "Grêmio Recreativo e Esportivo Horizonte" os cidadãos: Pedro de Lemos Monteiros, Nivaldo Bastos Tourinho, Milton Maia, Jurandir Maués, Manoel Messias Barreto, Antônio Moreira Melo, Veríssimo do Couto, Nelson de Mo-

raes, Dilermando Moura, Jurandir da Silva, Carlos Alberto Melo, Dagoberto Tenório, José Oliveira e José Alves. Na oportunidade foi aprovado o Estatuto, previamente preparado, que deverá reger juridicamente a entidade, e foi eleita, por aclamação, a seguinte Diretoria: Presidente — Antônio Moreira Melo; Vice-Presidente — Dagoberto Tenório; 1o. Secretário — Veríssimo do Couto; 2o. Secretário — José Oliveira; Tesoureiro — Milton Maia; Diretor Social — Nivaldo Bastos Tourinho; Diretor de Esporte — José Alves.

E, para fins de direito, foi lavrada a presente Ata de Fundação.

(aa) Antônio Moreira Melo, Presidente
Veríssimo do Couto
1o. Secretário

Resumo dos Estatutos do Grêmio Recreativo e Esportivo Horizonte.

Nome — Grêmio Recreativo e Esportivo Horizonte.

Data de Fundação — 20 de maio de 1965.

Situação Legal — Organização social com personalidade jurídica de direito privado.

Fins — Práticas recreativas e esportivas.

Fundo Social — Constituído de jóias, mensalidades, doações e arrecadações de festivais, móveis e imóveis.

Sede — Passagem Ismael de Castro, 12 — Belém-Pará. Quadro Social — Sócios fundadores, beneméritos, atletas e contribuintes.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Em caso de dissolução o patrimônio restante da entidade será doado a instituições de caridades.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria — Dois anos.

Disposições Gerais — Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

O Grêmio Recreativo e Esportivo Horizonte reconhece a Federação Paraense de Desportos como única dirigente dos desportos no Estado do Pará, referentes às modalidades constantes da alínea "g"

do artigo 1o., dos Estatutos da mesma.

(aa) Antônio Moreira Melo
Presidente

Veríssimo Couto

1o. Secretário.

(T. n. 12635 — Reg. 1835 — Dia 26.7.66).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — (A. P. A. E.)

Resumo dos Estatutos Sociais da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" (A. P. A. E.).

Nesta data, 30 de novembro de 1962, fica fundada uma sociedade Civil de Direito Privado, sob a denominação "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", sob a sigla de A.P.A.E.

A APAE terá sede, administração e foro jurídico nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital do Estado do Pará.

Prazo de duração da APAE é indeterminado.

A APAE tem por finalidade, entre outras atividades, prestar assistência aos Excepcionais.

O termo "Excepcional" é interpretado de maneira a incluir crianças, adolescentes e adultos que se desviem acentuadamente para cima ou para baixo do nível dos indivíduos normais em relação a uma ou várias características emocionais, mentais, físicas ou sociais, ou qualquer combinação — dessas, de forma a criar um problema especial com referência à sua educação, desenvolvimento e ajustamento.

Os sócios serão distribuídos pelas categorias seguintes:

- a) contribuintes — b) correspondentes — c) beneméritos.

São órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral — b) Conselho Deliberativo — c) Conselho Fiscal — d) Diretoria.

O Conselho Deliberativo compõe-se de onze (11) membros, dentro os quais será escolhido um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal — b) elaborar e aprovar o regimento interno — c) aprovar as contas

da Diretoria, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal.

A Diretoria compõe-se de seis (6) membros:

- 1) Presidente — 2) Vice-Presidente — 3) Secretário — 4) 2o. Secretário — 5) 1o. Tesoureiro — 6) 2o. Tesoureiro.

O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos associados subvenções, dotações, legados, doativos e de outros bens que a APAE vier a adquirir.

No caso de extinção da Associação o patrimônio destinar-se-á à Entidade de fins idênticos existente no Estado, de preferência na Capital, e, em falta desta, à Federação Nacional das APAES.

Estes Estatutos-Resumo, foram aprovados na reunião de Assembléia Geral do dia 27 de junho de 1966, sendo sua aprovação lançada em ata da mesma data, a qual foi assinada por todos os presentes.

(a) *Saint-Clair Leôncio Martins*, Presidente da Assembléia Geral.

Reconhecida a firma no Cartório Chermont.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2o. Ofício

Apresentado no dia 20 para Reg. Pessoas Jurídicas (Resumido) e apontado sob n. de ordem 136 do Protocolo Livro A n. 1 — Registrado sob o n. 8, de ordem 8158 — Livro A — n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 20 de julho de 1966.

(a) *Olgarina Amador Rabelo*, Oficial.

(Reg. n. 1833 — Dia 26.7.66)

FIACÇÃO E TECELAGEM

"NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A"

(TECEFÁTIMA)

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Terceira Convocação

Pelo presente, convidamos todos os senhores acionistas de "Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A" (TECE-FÁTIMA), a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte e sete (27) de julho de 1966, às 15 horas, nesta

Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em nosso escritório provisório, sito à avenida Presidente Vargas, 351, sala 1112, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação de proposta de acionistas sobre assuntos concernentes à reestruturação administrativa, técnico e financeira da sociedade e de matérias tratadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 1966.

- 2) Aprovação de aumento do capital social.

- 3) Reforma dos Estatutos.

- 4) O que ocorrer.

Belém, 21 de julho de 1966.

Os detentores do controle acionário e a Diretoria.

(Reg. n. 1824 — Dias 3, 26 e 27/7/66).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas desta Companhia para, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, às 11 hs. em sua sede social à Rua do Arsenal, 138 para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;

- b) O que ocorrer.

Belém, 20 de julho de 1966.

Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem "Cata" —

(a) *Raimundo Rodrigues da Cunha Filho*, diretor-tesoureiro.

(Dias 21, 22 e 29/7/66)

FERREIRA D'OLIVEIRA

COMÉRCIO E

NAVEGAÇÃO S. A.

Assembléia Geral

Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A.", a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária

em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo n. 47/57, no dia 30 do corrente às 9 horas, para os seguintes fins:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral de Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1965;
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 18 de julho de 1966.

(a) *Pedro Lobão de Oliveira*, Presidente.

(Reg. n. 1807 — Dias 21, 22 e 23.7.66).

P O R T U E N S E F E R A G E N S S. A. C O N V I T E

Convidamos os Senhores Acionistas da "Portuense, Ferragens S. A.", a comparecerem na sede Social à rua Conselheiro João Alfredo n. 166, n/Cidade, em nossos Escritórios, nas horas de expediente, para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das novas ações, observado o prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação, resultantes da emissão de 108.000 ações liberada em reunião da Diretoria de 16 de maio de 1966, como parte do aumento do Capital Autorizado já aprovado em Assembléia Geral extraordinária de 30 de abril de 1966, nos termos do artigo 45 § 4o. da lei 4.728, de 14 de julho de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1790 — Dias 20, 26 e 28.7.66).

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ITAITUBA

CÓPIA AUTÊNTICA

LEI MUNICIPAL N. 398 —

DE 19 DE MAIO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a renunciar ao Direito Preferencial na conformidade do art. 153, § 1o. da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Itaituba estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a renunciar o Direito Preferencial na conformidade do art. 153, §

1o. da Constituição Federal, sobre os alveos e margens dos rios: Jamanchim, Crepori, Tropas, Cabetutú, Cadiriri e Cururú; e Igarapés: Maloca, Pindobal, Quatro Coroas e Missão, e demais cursos d'água do Patrimônio Municipal, na conformidade do art. 29, item III do Decreto Federal n. 24643 de 10 de julho de 1934.

Parágrafo único — Fica ressalvado o trecho onde está situada a Missão do Cururú, no rio Cururú.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, 20 de maio de 1966.

(a) *Benedito Corrêa de Souza*

Prefeito, em exercício

Publicada na Secretaria, na data supra.

(a) *Célia Lages Virgolino*

Contadora, resp. pelo Exp. da Secretaria.

Está conforme o original:

(a) *João Nazareno de Melo Baima*

Datilógrafo.

CORTÓRIO DINIZ

Reconheço verdadeira a firma supra de João Nazareno

Melo Baima.

Itaituba, 20 de maio de 1966.

Em test. sinal público da verdade.

O Escrivão (a) Ilegível

(T. n. 12634 — Reg. n. 1834 — Dia 26.7.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Sônia Dalva Mártires, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação

ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7708 — dia 14/7 a 14/8/1966).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nonato Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7708 — dia 14/7 a 14/8/1966).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Vega Alves de Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7708 — dia 14/7 a 14/8/1966).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Maria de Moraes, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7705 — dia 14/7 a 14/8/1966).

Secretaria de Saúde Pública SERVIÇO DE POLÍCIA SANITÁRIA HIGIENE DE HABITAÇÕES E D I T A L

De conformidade com as disposições contidas no regulamento sanitário em vigor, faço ciente aos moradores destes prédios, situados a Rodovia SNAPP — Vila União Letras A .B. C. D. e E que ficam intimados a desocupar os mesmos no prazo de 30 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste edital à porta das habitações acima declaradas, para os devidos efeitos.

Belém, 14 de julho de 1966.

a) Ilegível

Chefe do Serviço de Engenharia

Dr. Aguinaldo Alves Dias

Chefe do SHH

(Reg. n. 8237)

Governo do Estado do Pará e seu deslocamento e não se apresentou no local de trabalho, perfazendo suas faltas mais de 30 dias. Comunicamos também que findo o prazo acima estipulado, será efetuada sua demissão por abandono de serviço, de acordo com o art. da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Setor do Pessoal

E D I T A L

C H A M A D A D E

F U N C I O N Á R I O

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Agricultura, convidamos o Senhor José da Penha Pires, diarista equiparado que desempenha funções de Vigia na ex-Granja "Alberto Engelhard", a se apresentar no Posto Agropecuário Icuí-Guajará — em Ananindeua — para onde foi transferido, tomou ciência de

Belém, 18 de julho de 1966.

José Maria Amorim

Diretor de Administração

V I S T O :

Eng. Agro. Waldir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 8139 — Dias —



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1966

NUM. 6.468

ACÓRDÃO N. 385

Apelação Cível da Capital

Apelante — Magid & Badih

Apelados — Os Mesmos e Arquidiocese de Belém do Pará.

Relator — Desembargador Agnanno Lopes.

EMENTA — Se a fixação dos novos aluguéis obedeceu a dados técnicos e traduziu, na época, o verdadeiro valor locativo do imóvel, não merece ser alterada. A Supressão da cláusula que permitia a sub-locação e a transferência do contrato a terceiro constituía ao tempo da renovação até o presente, imposição legal de fundo altamente moralizador.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, em que são, reciprocamente, apelantes e apelados Magid & Badih e Arquidiocese de Belém.

Magid & Badih, firma comercial desta praça, ocupando mediante contrato o prédio n. 14, sito à praça D. Pedro II, propôs contra a locadora, Arquidiocese de Belém, ação renovatória, acolhida com restrições na instância "a quo". Apelaram simultaneamente a A. e a R., ambas inconformadas com a decisão.

Entretanto, esta é de ser mantida.

A fixação dos novos aluguéis obedeceu a dados técnicos e traduziu, na época, o verdadeiro valor locativo do imóvel, não podendo, pois, ser arbitrariamente modificada.

A supressão da cláusula permissiva da sub-locação e da transferência do contrato a terceiro já era, ao tempo da renovação, imposição legal de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

fundo altamente moralizador.

Destarte:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento a ambos os recursos. Custas na forma da lei.

Belém, 31 de maio de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — AGNANNO LOPES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 15 de julho de 1966.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7984 — Dia — 26.7.66).

ACÓRDÃO N. 386

Agravo da Capital

Agravante — Esso Brasileiro de Petróleo S. A.

Agravada — Prefeitura Municipal de Belém.

Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

EMENTA — Mandado de segurança — A legalidade do ato autoriza a concessão da medida. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante: Esso Brasileiro de Petróleo S. A.; como agravada: Prefeitura Municipal de Belém.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 32, com o adendo de fls. 101, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença de fls. conceder a segurança impetrada, ressaltando à Prefeitura Mu-

nicipal de Belém, o direito de proceder nova revisão para lançamento e cobrança da diferença de imposto que porventura for encontrada, excluído o valor do imposto único pago à União.

A segurança foi impetrada contra o Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, para que o mesmo se abstenha de promover a cobrança do imposto lançado em revisão e referente aos anos de 1961 a 1962, porque nela se incluiu a parcela correspondente ao imposto único e a parcela correspondente ao valor das mercadorias cedidas a empresas congêneres, para permuta ou reposição.

A sentença agravada adota inteiramente a tese sustentada pela agravante, mas considera o mandado de segurança meio inidôneo, eis que não sendo líquido e certo o direito de impetrante, somente será ele elucidado por meio de ação própria, com perícias e outros meios de provas.

Não debate a agravada a legitimidade da inclusão na diferença do imposto único, apenas nega o fato. Ressalta porém, com absoluta procedência aliás o Des. Procurador Geral do Estado no parecer de fls. 98: "que a agravada provou que incluiu o dito imposto único (fls. 73 e 75) ao fazer a revisão do imposto de indústria e profissão (pois os resultados (diferença) da informação prestada são os mesmos dos lançamentos efetuados (fls. 69/71)". Daí não há negar a ilegalidade do lançamento e consequente cobrança preten-

dida, eis que em verdade não se pode computar no movimento financeiro do contribuinte, para efeito de cobrança do imposto de indústria e profissão, o valor do imposto único pago à União. Seria a incidência de imposto sobre imposto. A agravante expõe amplamente com argumentos convincentes o assunto e cita copiosa jurisprudência dos Tribunais do País, inclusive do Supremo Tribunal Federal. Assim, a liquidez e certeza do direito da impetrante reponta da ilegalidade do ato, suscetível de correção por via da medida extrema.

Custas na forma da lei.

Belém, 7 de junho de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 15 de julho de 1966.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 7993 — Dia — 26.7.66).

ACÓRDÃO N. 387

Recurso Cível "Ex-offício" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital.

Recorrido — S. A. White Martins.

Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

EMENTA — Compete ao Tribunal Pleno conhecer da arguição de inconstitucionalidade de leis.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível "ex-offício" da Comarca

da Capital, em que são partes, como recorrente: o Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital; como recorrido: S. A. White Martins.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotando o relatório de fls. 34, com o adendo de fls. 41, remeter os autos ao Colendo Tribunal Pleno a quem compete decidir matéria de constitucionalidade de leis, na forma regimental, eis que o Dr. Juiz "a quo", ao conceder a segurança impetrada, declarou inconstitucionais o n. 7, do art. 18 da Lei n. 2.987, de 19 de dezembro de 1963, e o inciso IV do n. 39 da Tabela Anexa à mesma Lei,

por estabelecerem limitações ao tráfego de mercadorias com a cobrança do imposto do selo nas guias de embarque, calculado em 5% "ad-valorem". Trata-se pois, de assunto relevante, sujeito ao exame e julgamento do Egrégio Tribunal Pleno.

Custas na forma da lei. Belém, 31 de maio de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 18 de julho de 1966.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 8039 — Dia — 26.7.66).

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Luiz Gonzaga Gomes de Oliveira, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara e dos Feitos da Assistência Judiciária Luiz Gonzaga Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado no município de Capanema, neste Estado, à rua 14 de Março n. 1510, sob o amparo da chefia da Assistência Judiciária do Cível de Belém, vem, com o devido acatamento, perante o ilustrado Juízo de V. Excia., propor contra Líbero Luxardo, brasileiro, casado, cinematografista, residente e domiciliado nesta cidade, e contra Luiz Carlos de Moura Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado nesta cidade, uma Ação Ordinária de Indenização por ato ilícito, pelos motivos e fundamentos a seguir descrito: I — Os fatos: No dia 31 de dezembro de 1965, cerca das 14 hs. na Rua Barão de Capanema, no município de Capanema, neste Estado, quando o peticionário aprestava-se para entrar na cabine do caminhão de sua propriedade, uma vez que era o seu motorista, foi inesperada e violentamente atingido pelo "jeep" chapa n. 13-27-Pa., sendo certo que o condutor deste veículo encontrava-se em estado de embriaguês alcoólica. Ante a evidentíssima imprudência e imperícia do motorista do "jeep", o lamentável fato

causou justa revolta e indignação a quantos o assistiram. O abalroamento foi deveras violento, tanto que a parte da frente do "jeep" ficou sob a carroceria do caminhão. Em decorrência do choque, sofreu, o caminhão, consideráveis danos, enquanto que o suplicante, com graves lesões, foi internado na "Clínica Francisco Magalhães", do Município de Castanhal, em estado de inspirar cuidados. Permanece o peticionário até à presente data num leito, sem poder trabalhar e os ferimentos que recebeu, em razão do acidente, talvez o incapacite definitivamente para o labor, o que é entristecedor. No seu tratamento, dispendeu, o suplicante, até agora, a quantia de Cr\$ 1.645.000, entre hospitalização, serviços médicos e medicamentos. O ofendido, como sabe V. Excia., além de ter direito do reembolso de todas as quantias que dispendeu na obtenção da cura, faz jus também aos Lucros Cessantes até o fim da convalescência. E' o que expõe o art. 1.538 do Código Civil pátrio. Ganhava o demandante para o seu sustento, de sua esposa e de seus sete filhos menores, em média Cr\$ 10.000 diários. Tem direito de receber, até agora Cr\$ 900.000 equivalente a renda dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1966. Os prejuízos decorrentes da colisão somam em Cr\$ 900.000, porque ficaram inutilizados dois dos pneus do caminhão, além dos danos na porta e na carroceria do veículo. Assim, pelo ato ilícito do motorista do "jeep", os suplicados Líbero Luxardo e Luiz Carlos de Moura Carvalho, conjuntamente, devem indenizar ao suplicante Luiz Gonzaga Gomes de Oliveira a quantia global de Cr\$ 3.445.000 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzei-

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Walter Mariano da Silva e Júlia Deusdedit de Queiroz, ele filho de Antônio Rodrigues da Silva e Maria Clara da Silva, ela, filha de Sarah de Amorim Queiroz, solteiros: — Raimundo Cordovil e Maria de Lourdes Conde, ele filho de Pedro Mendes Contente e Raimunda Cordovil, ela, filha de Maria da Silva Conde, solteiros: — Raimundo Gomes de Freitas e Maria Júlia Dantas de Lima, ele filho de Antônio Faustino de Freitas e Raimunda Gomes de Freitas, ela filha de Raimunda Ferreira Lima e Irecê Dantas de Lima, solteiros: — Antônio Amoras Oliveira e Eliana Pinheiro Furtado, ele filho de Aldevrando Queiroz Oliveira e Maria Amoras Oliveira, ela filha de Carlos Rodrigues Furtado e Raimunda Pinheiro Furtado, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 25 de julho de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12636 — Reg. n. 1844 — Dia 26.7.66).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jorge Alves Heick e Maria Olinda Matos, ele, filho de José Jorge Heick e Rosa Alves Heick, ela filha de João Francisco de Matos e Maria Gomes de Matos, solteiros: — Fernando Viegas Bernardino e Bernardina dos Santos Vaz Pisco, ele filho de Joaquim Henriques Bernardino e Carmina Rodrigues Viegas, ela filha de João Vaz Pisco e Maria de Jesus dos Santos, solteiros: — Luiz Gonzaga Pereira e Nazarena Ferreira Martins, ele filho de Manoel Pereira e Venância Marques de Almeida, ela filha de Waldemar Augusto Carvalho e Laura Ferreira Martins, solteiros: — Joaquim Moraes de Lima e Maria Lúcia Garcia Barros, ele filho de Antero Rodrigues de Lima e Nair Moraes de Lima, ela filha de Ermita Garcia Costa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 25 de julho de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12637 — Reg. n. 1845 — Dia 26.7.66).

ros) e mais as custas judiciais e honorários de advogado do autor, por força de lei. II — O DIREITO dispõe o art. 159 do Código Civil Brasileiro “aquêle que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano”. O art. 121 do mesmo Código, por sua vez, estabelece *in verbis*: “São também responsáveis pela reparação civil; III — O patrão, amo ou comitente, por seus empregados, serviçais e propostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou por ocasião dêle”. O motorista do “jeep”, que o dirigia embriagado, agiu com manifesta imprudência e imperícia, causando prejuízo a terceiro, ficando, por isso mesmo, obrigado a reparar o dano. Quando a responsabilidade civil de Líbero Luxardo e Luiz Carlos de Moura Carvalho, por ato ilícito praticado por seu empregado, é ponto pacífico na doutrina e na jurisprudência. Alguns julgados ilustram a assertiva. “Salvo ocorrência de culpa da vítima, o patrão responde civilmente pelos danos causados por proposto, especialmente no uso de coisas perigosas, como veículos velocidade” (Revista dos Tribunais, vol. 177, pg. 408, vol. 132, pag. 80). O “Jeep” causador do grave e lamentável acidente pertence aos réus, estando registrado na Delegacia Estadual do Trânsito no nome do Sr. Líbero Luxardo, encontrando-se desde o dia 8/6/65, a serviço do Sr. Luiz Carlos de Moura Carvalho, residente no Edifício Manoel Pinto da Silva, 7.º andar, apto. 703. Respondem êsses senhores por culpa *in vigilando*, que provada, como sabido e ressabido, da ausência de fiscalização por parte do patrão, quer aos seus empregados, quer no tocante à própria coisa, e

por culpa *in eligendo*, oriunda da má escolha do proposto. III — O pedido: Em face do que foi expandido, quer o suplicante propor a presente **Ação Ordinária de Indenização por ato ilícito** contra Líbero Luxardo e Luiz Carlos de Moura Carvalho, antes qualificado, requerendo sejam os réus citados, por mandado, para responderem aos termos da presente demanda, assegurados a êles, requeridos, o direito de contestar o feito, no prazo da lei, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, em que deverão ser condenados a pagar a quantia de Cr\$ 3.445.000, custas do processo e honorários de advogado. Dando à causa o valor de Cr\$ 3.445.000, indicando como prova, o depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão, pedido de informações às repartições públicas, hospitais e casas comerciais: visto, com arbitramento, indicando, para perito, o eng. Hildegardo Bentes Fortunato, inquirição das testemunhas João Barbosa de Lima, residente à Rua Barão de Capanema n. 2.284; Manoel Antônio de Sales, residente no edifício da Maçonaria (Capanema) e Heráclito Alves Guimarães, residente à rua Barão de Capanema n. 2.299 (essas testemunhas devem ser inquiridas através de Carta Precatória, visto residirem no município de Capanema, neste Estado), além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. E deferimento. Belém, 18 de abril de 1966. — (a) Artemis Leite da Silva, Ass. Jud. Despacho: — Citem-se por edital, com o prazo de (30) trinta dias, na forma da lei. Em 16-6-1966. — (a) Delival Nobre. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados Líbero Luxardo e Luiz Carlos de

Moura Carvalho, para contestarem a presente no prazo da lei, sob pena de confesso. E para que se são alegue ignorância será êste publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Jacy Oneide de Sá da Silva, Escrivã o datilografei.

(a) Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da 10.ª Vara.

(G. — Reg. n. 8143 — Dia 26/7/66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 37, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante: — Yozo Watanabe, e apelado: — Henrique Amoedo Costa o seguinte despacho:

Vistos etc... Yozo Watanabe apelou de uma sentença do Dr. Juiz de Direito da 8ª. Vara da Capital que julgou procedente uma ação de despejo contra si movida por Henrique Amoedo Costa. O recurso foi arrazoadado e os autos subiram, dando entrada na Secretaria do Tribunal. Publicado o aviso para preparo, não foi providenciado por quem tivesse interesse na causa. De tudo constam certidões lavradas pelo Dr. Secretário. Nestas condições, Julgo deserta a presente apelação por falta de preparo, para que produza os efeitos legais.

Belém, 15 de julho de 1966.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de julho de 1966.

(a) LUIS FARIA, Secretário

(G. Reg. n. 8282 — Dia 26.7.66).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls., 70 dos autos de Apelação Cível da Comarca de Bragança, em que são partes como apelantes: — Miguel Martins Fernandes Turiel, e apelada A Associação Recreativa e Cultural dos Nove Balões o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Miguel Martins Fernandes Turiel, na Comarca de Bragança, apelou de uma sentença do Dr. Juiz da 1ª. Vara daquela Comarca, quando decidiu uma ação de reintegração de posse movida contra a Sociedade Recreativa Nove Balões. O recurso foi recebido em ambos os efeitos e devidamente arrazoadado pela Apelada. Os autos deram entrada na Secretaria do Tribunal e foi publicado aviso para preparo, decorrendo o prazo sem que fosse atendido por quem tivesse interesse na causa. De tudo constam certidões do Dr. Secretário. Assim, Julgo deserta a presente apelação para que produza os efeitos de direito.

Belém, 15 de julho de 1966.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de julho de 1966.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 8281 — Dia 26.7.66).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 18 dos autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelante: — Joventina Nascimento e apelado Viriato da Costa Souza o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Joventina Nascimento apelou de uma decisão do Dr. Juiz de Direito da Vara da Família que decidiu sobre a guarda de sua filha Vera Lice do Nascimento, para ficar em poder do pai. A apelação foi recebida e processada tendo o apelado, Viriato da Costa arrazoadado o recurso. Os autos deram entrada na Secretaria do Tribunal e foi publicado o aviso para preparo, não tendo

sido entretanto providência do por qualquer interessado. De tudo, constam certidões do Dr. Secretário. Assim, Julgo deserta a presente apelação por falta de preparo, para que produza os efeitos legais.

Belém, 15 de julho de 1966.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de julho de 1966.

(a) LUIS FARIA, Secretário. (G. Reg. n. 8280 — Dia —

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7.^a Vara da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Alice Oliveira da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara desta Comarca: Alice Oliveira da Silva, brasileira, casada, com 19 anos de idade, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem 1.^o de Setembro n. 141, Sacramento, sob o amparo da Chefia da Assistência Judiciária do Cível, vem propor contra seu marido João Ramos da Silva, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. Freitas, 1425, Sacramento, a presente ação de alimentos, com fundamento no artigo 233, inciso IV, do código civil, modificado pela lei federal n. 4.121, de 27/8/1962, consoante os motivos a seguir descritos: I — A Suplicante é casada civilmente com o motorista profissional João Ramos da Silva, que trabalha no ônibus Viação São Caetano que faz a linha Antônio Baena, nesta cidade. O ato esponsalício realizou-se nesta capital, no dia 6 de fevereiro de

1964, conforme testifica a inclusa certidão. Encontra-se a requerente no sexto mês de gestação.

II — Sem que houvesse motivo justo, o suplicado abandonou a esposa, deixando a mulher que escolheu para companheira de seus dias sem recurso financeiro e ao desamparo moral. Não tem a requerente meios para manter-se, sendo certo que incumbe ao marido sustentar a mulher, como um efeito jurídico do casamento. E a regra do art. 233, inciso IV do Código Civil pátrio. III — O alimentante faz jús ao salário diário de sete mil cruzeiros, trabalhando dois quartos de serviço. Quer a suplicante, a título de alimentos, a pensão mensal de Cr\$ 60.000, que equivale a Cr\$ 15.000 semanais. IV — Para tal, vem propor a presente demanda, requerendo a citação do réu para a audiência de conciliação e para apresentar contestação, no prazo legal, julgada a final procedente a causa, condenando o réu ao pagamento da pensão pleiteada, nas custas do processo e no pagamento de honorários de advogado, como é de direito. V — Dando à causa o valor de Cr\$ 300.000 e indicando como prova, o depoimento pessoal do réu, pena de confissão; inquirição de testemunhas, produção de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate. E. Deferimento. Belém, Pará, 6 de agosto de 1965. — (a) Artemis Leite da Silva. Renove-se as diligências constantes do despacho de fls. 11 que confirmo para o dia 16 de agosto próximo, às 9,30 horas. Em 16/6/1966. — (a) Walter Bezerra Falcão. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado João Ramos da Silva, a comparecer a este Juízo no dia 16 de agosto próximo, às 9,30 horas para a audiência de con-

ciliação da supra citada ação ficando desde logo citado para os demais termos da ação, caso não haja acôrdo. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, escrivã, o datilografei.

(a) Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7.^a Vara.

(G. — Reg. n. 8141 —

Citação com prazo de sessenta dias

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8.^a Vara da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Alzira Peres Alves, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Alzira Peres Alves, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Frederico, n. 202, vem, respeitosamente, por seu assistente Judiciário infra-firmado, expor e finalmente requerer a V. Excia. o seguinte: No dia 5 de Outubro de 1925, a suplicante contraiu matrimônio civil com Amadeu Fernandes Alvares, não existindo filhos desse consórcio. Como se pode verificar da inclusa certidão de óbito, o marido da suplicante faleceu na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no dia 12 de maio do ano de 1961. Sucede, porém, que através informações de pessoas amigas, a suplicante veio a ter conhecimento de que seu marido era bigamo, pois contraíra matrimônio com Alice de

Souza Alves, na cidade do Rio de Janeiro, para onde se transferiu depois que abandonou o lar conjugal, como tudo se pode verificar da certidão que instrui a presente. Na forma do art. 207 da nossa lei substantiva civil, é nulo e de nenhum efeito, quanto aos contraentes e aos filhos, o casamento realizado com infração do art. 183, inciso VI, que assim estatui: Não podem casar: VI — As pessoas casadas: Destarte, é nulo de nenhum efeito produz o casamento de Amadeu Fernandes Alvares com Alice de Souza Alves, e assim espera a suplicante seja declarado por sentença desse M. Juízo, citando-se a suplicada por editais, na forma do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, de vez que se encontra no Estado da Guanabara, em endereço ignorado pela suplicante, para responder aos termos da presente ação até final, em tudo observadas as prescrições legais. Protestando, desde logo, por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal da suplicada, inquirição de testemunhas, etc. a suplicante dando à presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 250.000, espera receber Deferimento. Belém, 16 de junho de 1966. — (a) Burlamaqui Freire. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citada Alice de Souza Alves, para responder aos termos da presente ação até final julgamento. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 60 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho de 1966. Eu, Jacy Oneide da Silva, escrivã o datilografei.

(a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8.^a Vara.

(G. — Reg. n. 8140 —



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1966

NUM. 2.477

Proc. 558 (19-464) 27.5.66

Ped. Reg. 1313

Ac. 8766 de 15.7.66

Relator: Dr. Leonam Cruz

Belém, 18 de julho de 1966

Of. 495/66

Senhor Juiz :

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8766 de 15 do corrente, resolveu ordenar o seguinte registro da Comissão Diretora Municipal de Santa Cruz do Arari, do Movimento Democrático Brasileiro :

Membros : Euripodes Ben-tes Pamplona Filho, Alfrede-mar de Oliveira Pantoja, João de Deus Ferreira, Almiro Leal da Cruz, Otaciano Ferreira Mendes, Lauro de Oliveira Leal, Adalberto Alves Miran-da, Mauricio da Silva Araújo, Estelino da Silva Araújo, Cas-tiano Figueiredo de Alcânta-ra, João de Deus Gemaque, Ricardo de Souza, José Boni-facio Gemaque do E. Santo, Sabino Pereira Pamplona, João Lima da Costa, Antônio Soa-res Moreira, Odemar de Oli-veira Pantoja, Gessy da Silva Beltrão Pamplona, Jamilo Gemaque de Sousa e Raimun-do Lima da Gama.

Aproveito o ensejo para re-novar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de ele-vada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. Reg. n. 8237 — Dia — 26.7.66).

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: Dr. Leonam Cruz

Belém, 18 de julho de 1966

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 496/66

Senhor Juiz :

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8765 de 15 do corrente, ordenou o re-gistro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Óbidos, da Aliança Renovadora Re-gional :

Presidente — Evilasio San-tos.

Vice-Presidente — Vicente Fernandes de Moura.

Secretário Geral — Fran-cisca das Graças Simões Pan-toja.

Suplentes — Vicente Savi-no, João de Aquino Pinto e Hugo Antônio Ferreira.

Vogais — Aluizio Men-zes de Barros e Francisco Soares de Aquino.

Suplentes — Américo Gab-rigalves Pinto e José Jaime de Bittencourt Belicha.

Membros — Climério Agos-tinho de Aquino, João Batista de Souza, Francisco Lob-de Souza, Raimundo Nelson Almeida de Souza, Emanuel Simões Rodrigues, José da Silva Barroso, Edgar Ben-pinheiro, Haroldo Heráclito Tavares da Silva, Antônio Graciliano Eliziário e Isaac Hamoy.

Suplentes — Pedro Augus-to dos Santos Neto, Raimun-do Lucas de Menezes, Julio Soares Jordão, Manoel da Sil-va Calderaro, João Batista Rodrigues, Raimundo da Cos-ta Teixeira, Adir Ferreira Vaz, Pedro Matos da Silva, Rai-mundo Julio Siqueira de Aze-vedo e José Vitorio Savino.

Aproveito o ensejo para re-novar a V. Excia., Sr. Juiz, os

meus protestos de elevada con-sideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. Reg. n. 8238 — Dia — 26.7.66).

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz

Belém, 18 de julho de 1966

Of. 497/66

Senhor Juiz :

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Juriti, da Alian-ça Renovadora Nacional :

Presidente — Luis Anastá-cio Cardoso.

Vice-Presidente — O. da Costa Pereira da Costa.

Secretário-Geral — Raimun-do Pereira da Costa.

Suplentes — José Salgado Canto, João de Jesus Mota e Arnaldo Batista de Souza.

Vogais — Carlos da Silva Bruce, Demócrito Pereira Sal-gado.

Suplentes — Luiz Gonzaga Barroso e Valdomiro Pereira da Souza.

Membros — Julio Feliz Me-rezes, João Alves Pereira, Rai-mundo Pantoja de Matos, Francisco Picanço Cardoso, Vitor Gonçalves Guimarães, João Antônio Nunes, José Bernardino Batista, Edgar da Silva Albuquerque, Odilon Morais de Souza e Isaias Ba-tista.

Suplentes — Francisco de Souza Batista, Manoel Ramos de Farias, André Barroso de

Souza, João Bonifácio do Nas-cimento, Enoque Pereira da Silva, Luiz Tavares de Souza, Miguel Pereira da Costa, José Bonifácio de Souza, Maria Pereira Filho e Francisco da Silva Rocha.

Aproveito o ensejo para re-novar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada con-sideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. Reg. n. 8239 — Dia — 26.7.66).

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz

Belém, 19 de julho de 1966

Of. 498/66

Senhor Juiz :

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Salvaterra, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — Orlando Gui-marães Pinto.

Vice-Presidente — Salomão Matos.

Secretário-Geral — Carlos Carneiro dos Santos.

Suplentes — Milton Cruz da Tulosa — Otacilio da Silva Garcia e Raimundo Alves do Nascimento Filho.

Vogais — Mário Cardoso, Edeltrudes Corrêa de Assis, Zacarias Castro de Araújo e Jaime da Silva Assis.

Suplentes — Miton Cruz Gomes, Raimundo Belarmino Pedrosa, Raimundo Costa e Raimundo Castro.

Membros — Raimundo José dos Santos, Mário Moura Couto, Nelson Ferreira Ama-dor, Matias de Almeida Bra-

sil, Raimundo Nonato Gonçalves, Abílio Reis de Brito, Anézio Alves da Cruz e Manoel de Oliveira Gomes.

Suplentes — Raimundo Fonteneles Alves, Raimundo Lima, Carlos Fernandes, José Seabra de Vilhena, Demétrio da Silva Garcia Filho, Antônio Alberto de Souza, Erberto Ferreira e Alberto das Chagas Fernandes.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

(G. Reg. n. 824 0 — Dia —

Proc. 550 (19-462) 27.5.66
Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz Belém, 19 de julho de 1966
Of. 499/66

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Abaetetuba, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — João Luiz dos Reis.

Vice-Presidente — Francisco Marques Ferreira.

Secretário-Geral — Dionísio Edmilson Lobato.

Suplentes — Benedito Sena dos Passos, Benjamim dos Santos Quaresma e Firmo de Lima Bittencourt.

Vogais — João Lobato Paes, Sebastião Pinheiro Goes e Jair Nery.

Suplentes — Francisco Tiago Machado, Américo Ribeiro Miranda e Venâncio Ferreira de Vilhena.

Membros — Joaquim Mendes Contente, Clóvis Barros da Silva, Deoclécio Tocantins Viana, José Barbosa Farias, Alberto Kemel dos Santos, Hildo Tavares Carvalho, Crisanto dos Passos Lobato, Raimundo Brasil da Silva Rodrigues, Lucídio Negão Paes e Manoel Corrêa Lobato.

Suplentes — Antônio da Silva Negão, Antônio Alencar da Silva, José da Costa Rodrigues, Raimundo Mito Ribeiro, Manoel do Espírito Santo Ferreira, Clodoaldo Cardoso Ferreira, Janir Nery e Raimundo Cruz.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. Reg. n. 8241 — Dia —

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz Belém, 19 de julho de 1966
Of. 500/66

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Limoeiro do Ajurú, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — Waldemar Lopes Menezes.

Vice-Presidente — José Marques Sozinho.

Secretário-Geral — Celestino Viana Leão.

Suplentes: Benedito Barriinha Tavares, Mozart Moraes, e Deucino Viana de Leão.

Membros — Raimundo Sizenando Costa Filho, Francisco de Melo e Souza, Onezino Rodrigues dos Santos, João Nilo de Barros, Sebastião Rodrigues Ramos, Eutiquio Camarão Pantoja, José Nazareth Alves, João Francisco Abate e Ermano Duarte Progenio.

Suplentes — Miguel Gomes Lira, Abedolins Gonçalves Xavier, Abelardo Moraes de Leão, José Ruy Castro Costa, Severo Alves de Castro, Júlio Gomes de Miranda, Ramiro Ferreira e Otaviano Progenio Filho.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz Belém, 19 de julho de 1966

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Almeirim, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — Huascar Lopes Portugal.

Vice-Presidente — Júlio do Carmo Gonçalves.

Secretário-Geral — José Ciriaco de Andrade Oliveira.

Vogais — Wencelau Ricardo Lopes e Vitorio de Lima Moy.

Membros — Ofir Farah Sada, Nilo Ferreira da Costa, José Rodrigues da Silva, Arlindo Farias de Almeida, José Dias de Azevedo, Weimar de Andrade Uchôa, Lindolfo José Correa, Pompilio de Siqueira Goes, Benedito Pinheiro Sarraf, Sebastião Baía Aquila, Dário Pereira da Silva Carmo, Iracy da Gama Bentes e Benedito Azevedo Teixeira.

Suplentes — Rosemiro Rodrigues, Francisco Crispim dos Santos, José Santana da Fonseca e José Tavares de Lima.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz Belém, 19 de julho de 1966.
Of. 502/66

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Santa Maria do Pará, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — Severiano Benedito de Souza.

Vice-Presidente — José Frágoso de Araújo.

Secretário-Geral — Artur Carlos de Meireles.

Membros — Raimundo Maia Soares, Zacarias Garcia dos Santos, José Nonato da Silva, Luiz Gomes dos Santos, Sebastião Reis Pastana, Raimundo José da Costa, Adolfo Garcia dos Santos, Pedro Vieira do Pinho, Evandro de Moura Melo, João Clementino da Silva, Miguel Pinheiro de Almeida e Braz Bernardo da Silva.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz Belém, 19 de julho de 1966

Of. 503/66

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Melgaço, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — Raimundo Rodrigues Filho.

Vice-Presidente — Osvaldo Sá Vieiras.

Secretário-Geral — Tereza de Jesus Barros Corrêa.

Vogais — José Corrêa de Moura e José Ovidio Michi.

Membros — Raimunda Nogueira Ribeiro, Francisco de Oliveira Leite, Miguel Herculano Cavalcante e Francisco de Oliveira e Souza.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

Proc. 550 (19-462) 27.5.66

Ped. Reg. 1308

Ac. 8765 de 15.7.66

Relator: — Dr. Leonam Cruz Belém, 19 de julho de 1966
Of. 504/66

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 8565 de 15 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Anajás, da Aliança Renovadora Nacional:

Presidente — Osvaldino do Nascimento Ribeiro.

Vice-Presidente — Wagner Montezuma Tabosa.

Secretário-Geral — Wilson Nóbrega Guimarães.

Vogais — Antônio Cardoso Sobrinho e Nelson Pantoja Ribeiro.

Membros — Augusto Alves de Brito, Pedro Paulino da Silva, Raimundo Nonato Montezuma e Alcides da Nóbrega Pinheiro.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente